



PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 028/2026

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00016/2026.

PROCESSO DE COMPRA Nº: 02104/2025.

DOTAÇÃO: 02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.39.00 –
Secretaria Municipal de Educação / Manutenção e
Desenvolvimento do Ensino / Fonte: 01 – Tesouro.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobmnet.com.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA

PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/04/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

07/05/2026 às 09 horas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 105/24 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amparo, publicada em 18 de setembro de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório nº 00016/2026, objetivando a **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros de água refrigerados e sistema de refrigeração de caixas refrigeradoras de 200 litros acopladas a bebedouros e demais componentes de sistemas de fornecimento de água potável, incluindo o fornecimento e substituição de peças, componentes, troca de filtros, recargas de gás e demais itens correlatos, bem como mão de obra especializada, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos”** para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do Pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através do site www.novobbmnet.com.br, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros de água refrigerados e sistema de refrigeração de caixas refrigeradoras de 200 litros acopladas a bebedouros e demais componentes de sistemas de fornecimento de água potável, incluindo o fornecimento e substituição de peças, componentes, troca de filtros, recargas de gás e demais itens correlatos, bem como mão de obra especializada, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido as dimensões e falta de complexidade do objeto;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1. Preço unitário mensal e total global, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.2.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

3.2.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 a 3.3.5, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o

recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, **sob pena de desclassificação.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM	
Item 01	R\$ 50,00

5.12. A fase de lances será no formato ABERTO: No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. O pregoeiro tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de “dou-lhe uma” e “dou-lhe duas”, não sendo mais responsabilidade do pregoeiro após o início da etapa de lances até a sua finalização.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.6.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio através da plataforma BBMNET.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.

5.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Os documentos previstos nos itens **6.4 a 6.8** com seus subitens e alíneas, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Caso haja a exigência de algum documento somente no Termo de Referência, constante do Anexo II do presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 6.4 a 6.8 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

6.4. Habilitação Jurídica

6.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações, caso não seja consolidado.

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, em se tratando de MEI.

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- d) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.
- e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- f) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- g) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- h) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão de Débitos Tributários **inscritos** na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
 - c.1) Para as licitantes estabelecidas no Estado de São Paulo, a Certidão de que trata este item, é expedida pela Procuradoria Geral do Estado, através do seguinte endereço: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.”
- d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.
 - e.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>, pois desde o dia

03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

6.5.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.6 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.7.2. Caso a empresa interessada opte por realizar a visita técnica, deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Educação junto com os documentos de habilitação.

6.7.3. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, o “Atestado de Visita Técnica” poderá ser substituído pela declaração de dispensa de visita técnica, disposta no **Anexo V – Declaração de Conhecimento do Objeto**, assinada pelo responsável técnico da licitante, confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.

6.7.4. Da Visita Técnica

6.7.5. A realização da vistoria é **facultativa**, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

6.7.6. Em caso de visita técnica, a mesma poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (19) 3817-9293 ou pelos e-mails: hsilotto@amparo.sp.gov.br, rtbarsoti@mparo.sp.gov.br (Henrique e Reinaldo).

6.7.7. Os representantes credenciados pela licitante para visita técnica deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Paço Municipal, onde após o seu encerramento, será emitido o “Atestado de Visita Técnica”, comprobatório da realização da visita técnica.

6.7.8. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, o “Atestado de Visita Técnica” poderá ser substituído pela declaração de dispensa de visita técnica, disposta no **Anexo V – Declaração de Conhecimento do Objeto**, assinada pelo responsável técnico da licitante, confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.

6.7.9. O documento comprovando a realização da visita técnica **ou** a declaração citada no **item 6.7.7** deverão compor os **documentos de habilitação** e terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de não apresentação de um destes, a empresa licitante será declarada inabilitada no certame

6.8. Outras Comprovações Obrigatórias:

6.8.1. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando que cumpre as exigências.

6.8.2. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.9. Documentação Complementar

6.9.1. A empresa classificada em primeiro lugar do item deverá apresentar em até 04 (quatro) dias úteis a contar do término da sessão pública o(s) seguinte(s) documento(s) complementar(es):

- a) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- b) PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;
- c) Registro e licenciamento junto aos órgãos competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou, Conselho Federal dos Técnicos (CFT);
- d) Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo serviços executados na área de Refrigeração, emitido por órgão competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou, Conselho Federal dos Técnicos - CFT;

- e) Relação de funcionários que atuarão na prestação do serviço com nome, RG e Função, bem como seus Certificados de treinamento em Normas Regulamentadoras: NR 01 ORDEM DE SERVIÇO; NR 10; NR 35; NR 12; NR 13 e NR 17;
- f) GFIP - INSS (RELATÓRIO DE FUNCIONÁRIOS);
- g) Comprovante de registro regular ao Conselho Federal dos Técnicos, de pelo menos 01 (um) colaborador vinculado a empresa, e emissão de carteirinha de Responsabilidade Técnica emitida exclusivamente pelo Conselho Federal dos Técnicos (CRT) ou no CREA;
- h) Fornecer certificados de Cursos Técnicos com capacitação em Eletrônica e Eletrotécnica, de pelo menos 01 colaborador que irá executar serviços em componentes eletrônicos e elétricos contidos nos equipamentos do Objeto da presente Licitação;
- i) Apresentar Declaração de que possui equipe técnica capacitada, com profissionais com formação e/ou experiência compatível com os serviços de manutenção de equipamentos como bebedouros e sistemas de refrigeração;
- j) Apresentar comprovante de vínculo trabalhista do profissional registrado no CFT ou CREA, bem como dos profissionais citados na alínea “e”; a referida comprovação poderá ser enquadrada em uma das seguintes situações:
- Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.
 - Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.
 - Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima

6.9.2. O(s) documento (s) deverá(ão) ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.

6.9.3. Os documentos terão efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de reprovação a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.

6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, em prazo estipulado pelo pregoeiro responsável pelo certame, sujeito a inabilitação caso não faça no tempo determinado.

6.11. Ao iniciar a fase de Habilitação, também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a

inserção do documento será o mesmo que o para o envio da documentação de habilitação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.11.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.19. DOCUMENTAÇÃO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ANTES DE INICIAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.19.1. A contratada deverá apresentar o TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), emitido obrigatoriamente, pelo Conselho Federal dos Técnicos com as devidas habilitações técnicas no início da prestação do serviço ou a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quando profissional vinculado ao CREA e, semestralmente, diretamente à secretaria solicitante, conforme consta no Anexo II – Termo de Referência.

6.20. Disposições Gerais

6.20.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

6.20.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.20.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

6.20.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.20.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail(s)* descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* dhcmagalhaes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail(s)* informado(s).

6.20.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.20.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.20.8. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 6.19.6, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem. 5.18.1 do Edital.

6.20.9. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.2.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 (cinco) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de 10 (dez) minutos após a etapa de Habilitação.

7.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.2**, o(a) pregoeiro(a), quando chegar na fase de Recurso e Contrarrazão, informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

7.3.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobmnet.com.br opção **RECURSO**, devendo todos os documentos referente ao recurso e contrarrazões serem anexados através da plataforma BBMNet.

7.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro encaminhará o processo licitatório, propondo à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

7.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.9. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do

valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

7.10. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

7.11. Caso a licitante manifeste a intenção de recorrer (seja após o julgamento e aceitação das propostas após a etapa da habilitação), mas o faça sem motivação e/ou deixe de apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, o recurso será considerado prejudicado, prevalecendo a (s) decisão (ões) adotada (s) na sessão pública.

7.12. O estabelecido no item anterior não será aplicado se identificado pelo Pregoeiro, motivo (s) devidamente justificado (s) para alteração da (s) decisão (ões) anteriormente adotada (s), sendo que neste caso o Pregoeiro fará suas considerações e remeterá para apreciação da autoridade superior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de executar o contrato.

8.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

8.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação do contrato.

8.5. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e entregar os produtos no respectivo preço ofertado, na seguinte hipótese:

8.6. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

8.7. As licitantes convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.1** para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

8.8. Os detentores do contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

8.9. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as seguintes situações:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;
- b) O fornecedor não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

8.9.1. A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos item 8.9 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

8.9.1.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

8.9.2. O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do pregão que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato.

8.10. No caso de descumprimento do **subitem 8.1**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

8.11. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços/entrega do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para a aquisição resultante desta licitação.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO/OBJETO

10.1. Da vigência contratual: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria solicitante, podendo ser renovado em havendo necessidade, nos termos da lei.

10.2. Prazo de execução dos serviços: Os serviços serão executados dentro do prazo de vigência contratual, sendo previstas manutenções preventivas em todos os equipamentos semestralmente (o cronograma de atendimento da empresa vencedora deverá ser comunicado formalmente à Secretaria de Educação antes do início das prestações de serviços). As manutenções corretivas terão o prazo de um dia útil para atendimento após comunicada pela secretaria solicitante.

10.3. Local de execução: Os locais de execução dos serviços encontram-se na tabela de endereços existente no item 9 do Anexo II – Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e, definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação das características, especificações e consequente aceitação, no local e endereço indicados no item 10.3, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente, em parcelas fixas conforme os termos contratuais, em até 15 dias corridos a partir da emissão da Nota Fiscal, após o ateste e a medição dos serviços.

12.2. Medição dos Serviços: A medição será realizada mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados por ordens de serviço, relatórios de atendimento técnico, e/ou checklists das manutenções realizadas assinados pelo responsável técnico em refrigeração da contratada e por servidor designado pela contratante;

12.3. Para os serviços de **manutenção preventiva**, será exigido relatório contendo: identificação do equipamento (marca, modelo, número de patrimônio), local de instalação, data da manutenção, descrição dos serviços realizados, assinatura do responsável técnico e de um membro da equipe gestora das unidades de trabalho, devendo ser, preferencialmente, a assinatura do gestor das unidades de trabalho.

12.4. Para os serviços de **manutenção corretiva**, o início da contagem para medição se dará a partir do chamado aberto pelo contratante, sendo a execução registrada por meio de ordem de serviço específica, com detalhamento da falha apresentada, solução aplicada, troca de peças (se houver), tempo de atendimento e conclusão do serviço.

12.5. A substituição de **filtros de bebedouros** será realizada conforme cronograma estabelecido em contrato (semestral e/ou sempre que necessário, mediante ocorrência e justificada) e registrada por meio de relatório específico contendo número de série do equipamento e data da substituição.

12.6. Fiscalização: A contratante designará um responsável para o acompanhamento, controle, conferência e validação dos serviços prestados, podendo solicitar reexecução de serviços que não atendam às especificações contratuais.

12.7. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

12.7.1. O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

12.7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

12.7.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda

12.8. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

12.9. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

12.10. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Amparo, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.11. Na hipótese de prorrogação do contrato, os preços poderão sofrer reajustes, que terão como parâmetro para atualização monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela contratada e observados os demais requisitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta e/ou amostra (se houver) em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra (se houver) falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitos diretamente na plataforma www.novobmmnet.com.br, em campo específico.

14.4. Serão admitidos impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br e dhcmagalhaes@amparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil ou mediante assinatura digital emitida pelo Gov.br.

14.5. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

14.6. A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou de impugnação será proferida pelo(a) pregoeiro(a) no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, disponível em www.novobmmnet.com.br.

15.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) e para os demais até a etapa de habilitação.

15.5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

15.6. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

15.7. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

15.8. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

15.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação está fundamentado em justificativa constante no processo licitatório.

15.10. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

- a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.
- b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.
- c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

15.11. A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias úteis em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

15.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

15.13. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V – Declaração de Conhecimento do Objeto
- Anexo VI - Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Amparo, 14 de abril de 2026.
Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Municipal de Justiça

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Licitatório nº 00016/2026.

Pregão Eletrônico nº 028/2026.

1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros de água refrigerados e sistema de refrigeração de caixas refrigeradoras de 200 litros acopladas a bebedouros e demais componentes de sistemas de fornecimento de água potável, incluindo o fornecimento e substituição de peças, componentes, troca de filtros, recargas de gás e demais itens correlatos, bem como mão de obra especializada, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

1.1. O objeto consiste no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO	01	UN

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros de água com refrigeração de coluna ou parede e sistema de refrigeração de caixas refrigeradoras de 200 litros acopladas a bebedouros e demais componentes desses sistemas de fornecimento de água potável, considerando ainda o fornecimento e substituição de peças, componentes, troca de filtros, recargas de gás e demais itens correlatos e necessários, incluindo mão de obra especializada; já instalados ou que venham a ser instalados nas dependências de 27 (vinte e sete) unidades de trabalho vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo, em conformidade com as condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a fim de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, sua durabilidade e a segurança aos seus usuários, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação da prestação de serviços em questão, justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados para o fornecimento de água potável aos servidores e alunos, nas dependências das unidades de trabalho vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Esses equipamentos são essenciais para garantir condições mínimas de saúde, higiene, conforto e bem-estar nas unidades de trabalho em questão, contribuindo diretamente para a qualidade dos ambientes de trabalho e do atendimento prestado aos alunos. A falta de manutenção adequada dos itens em questão pode ocasionar:

- Riscos à saúde, decorrentes de contaminação da água por acúmulo de sujeira ou desgaste dos filtros;
- Interrupções no fornecimento de água potável, afetando as atividades administrativas e operacionais das unidades de trabalho;
- Desperdício de recursos públicos com substituições de equipamentos que poderiam ser conservados por meio de manutenções regulares;
- Aumento do consumo de energia elétrica, quando os sistemas refrigeradores e bebedouros operam com falhas.

Nesse contexto, a prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva** visa prolongar a vida útil dos equipamentos já existentes nas unidades de trabalho e dos venham a ser adquiridos ao longo do tempo, a fim de garantir a potabilidade da água ofertada e evitar falhas que possam comprometer o funcionamento dos filtros de água, bebedouros e refrigeradores de bebedouros. Já a **manutenção corretiva**, por sua vez, assegura a rápida resposta e resolução de eventuais defeitos ou panes, garantindo a continuidade do serviço essencial de fornecimento de água adequada ao consumo humano.

A contratação também está alinhada com os princípios da **eficiência, planejamento, razoabilidade, economicidade** e da **vantajosidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente nos artigos 11 e 18, que tratam da boa gestão dos recursos públicos e da adequada previsão da contratação.

Além disso, conforme preceitua o art. 11, §1º da referida Lei, a Administração deve atuar com **planejamento e com base em avaliação prévia da necessidade da contratação**, o que reforça a

importância de manter um contrato contínuo para serviços técnicos especializados voltados à manutenção dos equipamentos.

Portanto, a presente contratação é **necessária, vantajosa e estratégica**, garantindo a preservação dos equipamentos públicos, a saúde dos usuários e a boa gestão dos recursos públicos.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta compreende a **contratação de empresa especializada** para a prestação de **serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do objeto em questão**, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes, filtros de água, materiais e insumos necessários à conservação e pleno funcionamento dos equipamentos em questão já instalados ou que venham a ser instalados nas dependências das unidades de trabalho vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, **conforme descrição de necessidades constantes no Anexo A do processo, dentre outras que possam surgir ao longo do contrato** e tabela com a **relação de unidades de trabalho vinculadas à Secretaria Municipal de Educação a serem atendidas, conforme registro efetuado no item 8 deste Termo de Referência.**

A solução visa garantir a **oferta permanente de água potável, limpa, refrigerada e em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos por normas sanitárias**, assegurando o bem-estar dos usuários, a preservação da saúde pública e a eficiência da gestão de bens patrimoniais da Administração Pública.

Essa contratação está fundamentada nos princípios da **eficiência, economicidade, sustentabilidade, continuidade do serviço público e qualidade**, previstos nos artigos. 11, 18 e 144 da **Lei nº 14.133/2021**. A solução proposta também está alinhada à boa prática da **gestão por resultados**, com acompanhamento por **indicadores de desempenho** e controle técnico dos serviços executados.

Fluxo Operacional da Solução:

O fluxo operacional da solução se desenvolverá mediante as seguintes etapas:

) Manutenção Preventiva: **Periodicidade: Semestral** de acordo com o cronograma de atendimento da empresa vencedora a ser comunicado formalmente à SME antes do início das prestações de serviços, **ou ainda de acordo com as necessidades ou situações emergenciais das unidades de trabalho a serem notificadas pela a SME à empresa, através de e-mail. No entanto, as visitas in loco, para verificação do bom andamento e funcionamento do objeto, deverão ocorrer mensalmente**, seguidas de relatórios que, somados às notas fiscais, terão a finalidade de comprovar a realização mensal dos serviços prestados, **devendo contemplar:**

- Inspeção geral dos refrigeradores e bebedouros e seus componentes;
- Limpeza interna e externa dos bebedouros e caixas refrigeradoras, incluindo filtros de água e condensadores: Essas ações deverão ocorrer **semestralmente** conforme cronograma anexo à este Termo de Referência, porém quando ocorrerem situações atípicas ou emergenciais que possam comprometer a qualidade da água fornecida aos usuários em virtude de sujidade entre outros problemas correlatos, esses procedimentos deverão ser realizados de imediato como medida preventiva à saúde dos usuários;
- Verificação do sistema de refrigeração (compressor, condensador, termostato, etc.) para garantir a eficiência energética;
- Troca de filtros de bebedouros e respectivas peças desgastadas, sempre que necessário e de acordo com a recomendação do fabricante. Especificamente em relação à troca de filtros, apesar da previsão ser **semestral** conforme cronograma anexo à este Termo de Referência, caso venha a ocorrer alguma situação emergencial que comprometa a qualidade da água fornecida aos usuários em virtude de sujidade e demais problemas correlatos, a troca de filtros deverá ser imediata, como medida preventiva à saúde dos usuários.

- Após cada ação de “troca de filtros” e “limpeza de caixas refrigeradoras” ou “refrigeradores de água”, a empresa **deverá emitir tarjas que explicitem a data do procedimento, sem nenhum tipo de rasuras ou sobreposição de tarjas.**

- Verificação do sistema elétrico dos bebedouros, incluindo cabos, conectores e sistema de proteção contra sobrecarga;

- Verificação do sistema de refrigeração, nível de gás e temperatura;

- Avaliação de funcionamento dos componentes elétricos e hidráulicos;

- Teste de funcionalidade e adequação do funcionamento de todos os sistemas, com a realização de medições de temperatura e outros parâmetros necessários para garantir o bom funcionamento do equipamento.

- Emissão de relatório técnico individualizado por equipamento com registros fotográficos e descrição dos serviços realizados, assinados pelo responsável técnico e responsável da unidade de trabalho atendida. O relatório deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal Mensal dos serviços para o pagamento dos serviços prestados de acordo com o estipulado no contrato.

- Emissão de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), semestralmente, com a assinatura do profissional técnico em refrigeração, devidamente vinculado à empresa contratada.

- **Caso a contratada não emita os relatórios mensais com as evidências dos serviços prestados e/ou dados apurados nas visitas de inspeção e, caso os mesmos não contenham as assinaturas do responsável pela prestação de serviços e de um membro do grupo de gestão, responsável pela unidade de trabalho atendida, caracterizará descumprimento contratual, com possibilidade de retenção de valores a serem pagos e/ou rescisão do contrato de prestação do serviço.**

c-) Manutenção Corretiva (Sob Demanda):

- **Atendimento a chamados em até 01 (um) dia útil, (definido em contrato)** considerando data e horário do envio de e-mail pela SME onde constarão as demandas de atendimento das unidades de trabalho . Na impossibilidade do atendimento no prazo estipulado, a empresa deverá enviar justificativa através de e-mail, para pronta análise e aceite a ser realizado pela Secretaria solicitante. Nesse caso, o contratante deverá providenciar a interdição imediata dos aparelhos até que seja feita a manutenção corretiva que envolverá registro devendo conter as seguintes informações:

1- Diagnóstico e reparo de falhas operacionais, elétricas ou hidráulicas;

2- Substituição de peças ou componentes com defeito;

3- Registro completo do atendimento prestado com data, registro de peças utilizadas, fotos dos serviços realizados, assinatura do técnico responsável em refrigeração e do gestor da unidade de trabalho que recebeu o atendimento.

As Manutenções Corretivas envolverão ainda:

- Relatórios mensais consolidados de serviços realizados;

- Registro fotográfico do “antes e depois” das intervenções efetuadas;

- Emissão semestral de TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) emitido, obrigatoriamente, pelo Conselho Federal dos Técnicos com as devidas habilitações técnicas ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o profissional registrado no CREA.

Caso ao longo do contrato surjam eventualidades que apontem a necessidade de substituir totalmente o bebedouro ou caixa de refrigeração, deverá o prestador de serviços emitir laudo com apontamentos técnicos à contratante para a aquisição de novos equipamentos. O laudo deverá justificar com clareza a inviabilidade de manutenção, para que a contratante possa providenciar novo equipamento.

- A aquisição integral de novos equipamentos, será da responsabilidade da Prefeitura. A mão de obra para desinstalação de equipamentos inservíveis e instalação de novos equipamentos serão de responsabilidade do prestador de serviço.

Indicadores de Desempenho: Aos gestores das unidades de trabalho vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, competirá acusar ciência nos relatórios de serviços efetuados, a fim de que a contratada possa acompanhar o tempo de resposta aos chamados e a qualidade dos serviços prestados. Caso seja observada a persistência de desempenho abaixo dos indicadores pactuados poderá ensejar advertência, glosa ou rescisão contratual, conforme disposto no contrato.

Descrição da Manutenção Preventiva Semestral:

1- Caixas 200 litros refrigeradoras de bebedouros:

- desenergização dos aparelhos/ componentes;
- desligamento e desconexão hidráulica;
- limpeza interna **Legislação:** ABNT NBR 15883-2:2010 (Água para consumo humano – Bebedouros), com solução clorada: 10 ml de água sanitária (hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5%) para cada 1 litro de água potável. Encher o reservatório com a solução e deixar agir por **30 minutos**. Acionar as torneiras para que a solução percorra os dutos internos. Após o tempo de contato, esvaziar completamente;
- É expressamente proibida a utilização de produtos com fragrâncias, químicas ou outros componentes abrasivos que possam comprometer a qualidade da água;
- esgotamento completo de toda a água existente no reservatório, precisando a caixa ser removida em sua totalidade da instalação para completo esgotamento;
- finalização com álcool 70°;
- troca dos filtros acoplados para o abastecimento de água na caixa;
- instalação da caixa, com testagens de vazamentos em todas as tubulações;
- limpeza externa:- retirada da tampa do motor e limpeza, a falta de limpeza periódica no motor pode diminuir o rendimento do aparelho e até danificar ao ponto de queimá-lo);
- reparo em qualquer componente elétrico/hidráulico, reposição de peças se necessário;
- limpeza de todas as torneiras, substituição das mesmas quando necessário.
- ajuste da temperatura, testagens e aferições.
- emissão de relatório completo detalhando os itens acima, com registros fotográficos, com parecer e assinatura do responsável pela unidade atendida;
- emissão do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) pelo Conselho Federal dos Técnicos (CFT).

2- Bebedouros de água com refrigeração de coluna ou parede:

- desenergização dos aparelhos/ componentes;
- desligamento e desconexão hidráulica;
- esgotamento completo de toda a água existente;
- desmontagem da carcaça para higienização completa;
- limpeza interna e externa de toda sujidade;
- remoção de acúmulos de pó aos componentes elétricos;
- troca dos filtros acoplados interno ou externos;
- limpeza de todas as torneiras e bandeja reservatória se houver, substituição das mesmas quando necessário.
- ajuste da temperatura, testagens e aferições.
- emissão de relatório completo detalhando os itens acima, com registros fotográficos, com parecer e assinatura do responsável pela unidade atendida;

- emissão do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) pelo Conselho Federal dos Técnicos (CFT) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Mediante necessidade comprovada, as manutenções serão repetidas com todos os itens para bebedouros e caixas refrigeradora de bebedouros, mesmo que estejam dentro do prazo de 06 (seis) meses.

Estimativa da periodicidade das manutenções corretivas e preventivas do objeto, envio dos relatórios de visitas mensais, inspeções e manutenções em geral realizadas, providência de laudos, emissão de Termo de Responsabilidade Técnica:

TIPO DE SERVIÇO	FREQUÊNCIA	ATIVIDADES ENVOLVIDAS	DOCUMENTOS GERADOS	RESP. TÉCNICO
Manutenção Preventiva	Semestral ou mediante ocorrências emergenciais	Higienização Completa, reparos necessários, aplicação de tarja para gestão de periodicidade, troca de filtros.	Relatório por equipamento e emissão de T.R.T (Termo de Responsabilidade Técnica)	Responsável técnico em refrigeração
Manutenção Corretiva	Mediante solicitação da SME	Reparo, correção, substituição de peças ou equipamentos. Troca de filtros ou higienizações solicitadas com as devidas justificativas.	Relatório detalhado dos serviços executados.	Responsável técnico em refrigeração
Vista In Loco	Mensal	Inspeção, verificação e anotações.	Relatório/ Checklist	Responsável técnico em refrigeração
Instalação e Desinstalação de bebedouros e caixas refrigeradoras de bebedouros.	Mediante solicitação da SME	Mão de obra para instalação ou desinstalação.	Laudo técnico que comprove inviabilidade da manutenção. Relatório dos serviços de desinstalação e instalação executados.	Responsável técnico em refrigeração

Garantia dos Serviços Prestados:

A contratada deverá oferecer garantia dos serviços prestados durante toda vigência contratual, a partir da data de conclusão de cada manutenção, abrangendo:

Substituição de peças defeituosas, desde que identificadas dentro do período de garantia.

Reparo sem custo adicional em caso de falha nos serviços realizados, incluindo defeitos ocasionados por falhas na execução da manutenção.

A garantia não cobrirá danos causados por mau uso dos equipamentos, quedas ou ações externas não relacionadas à manutenção ou ao funcionamento normal do equipamento.

A garantia, após a vigência contratual, será de 30 dias a partir do encerramento do contrato. As manutenções em bebedouros e correlatos são consideradas serviços **não duráveis**, sendo que para esses, o consumidor possui 30 dias para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços não duráveis, Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Código de defesa do consumidor.

A garantia após encerramento do contrato **não** contemplará mão de obra para substituição de caixa refrigeradora e bebedouros novos, ou fornecimento de peças como, compressor, motor-ventilador, capacitor, ou outras peças que não foram substituídas durante a vigência do contrato. A substituição dessas peças, serão solicitadas e substituídas se estiverem dentro dos prazos e vigência da garantia do próprio fabricante.

Em caso de insatisfação da **contratante** em relação aos serviços prestados, esta, se reservará ao direito de suspender total ou parcialmente o contrato, sem que lhe sejam atribuídos ônus ou encargos por este motivo, até que a qualidade necessária seja reestabelecida e assegurada pelo prestador **de serviços**, mesmo que seja necessário a troca do ativo humano fornecido pela empresa **contratada**.

4- ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

O Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025 prevê a presente contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços a serem prestados, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

a-) Requisitos Técnicos:

A empresa contratada deverá:

- Ser especializada em **sistemas de refrigeração geral**, com **experiência comprovada** na execução desses serviços;
- Dispor de **equipamentos adequados** e **ferramentas especializadas** para realizar a manutenção preventiva e corretiva, conforme as normas técnicas de refrigeração e as especificações dos fabricantes dos bebedouros.
- Ser capaz de realizar **diagnóstico preciso** de falhas, com capacidade de resolver problemas rapidamente e de forma eficiente.
- Garantir a disponibilidade de **peças e componentes originais** ou de **qualidade equivalente** para as reposições necessárias durante os serviços de manutenção.

Caso seja necessária a substituição de peças ou dos aparelhos e acessórios como um todo, a contratada deverá fazê-la **em conformidade com as especificações técnicas** do fabricante.

A empresa deverá ter capacidade para atender, **emergencialmente**, em casos de falhas ou problemas inesperados, com prazo máximo de **01 (um) dia útil** para o atendimento, desde a comunicação do problema a ser realizada pela SME. Mediante impossibilidade, a empresa deverá enviar justificativa através de e-mail, para pronta análise e aceite a ser realizado pela Secretaria solicitante. Nesse caso, o contratante deverá providenciar a interdição imediata do(s) aparelho(s) até que seja feita a manutenção necessária.

b-) Requisitos Operacionais:

- A empresa contratada deverá oferecer **serviço completo**, que englobe a **manutenção preventiva periódica** e a **manutenção corretiva** conforme necessário.

- O cronograma de manutenção preventiva deverá ser ajustado de acordo com a quantidade de bebedouros, suas condições e o uso diário dos equipamentos.

Todos os serviços realizados devem ser acompanhados de **relatórios detalhados**, incluindo diagnóstico, ações realizadas e peças substituídas, com a devida **identificação do técnico responsável e do gestor da unidade de trabalho onde o serviço foi realizado para tudo constar**.

A contratada deverá oferecer garantia dos serviços prestados durante toda vigência contratual, a partir da data de conclusão de cada manutenção, incluindo a substituição de peças ou reparos realizados, desde que o defeito não seja causado por mau uso do equipamento.

Todo equipamento que receber manutenção deverá ter afixado, a tarja que comprove a manutenção realizada sem nenhum tipo de rasura.

A contratada deverá seguir rigorosamente as **normas técnicas de segurança** (NR-10, NR-13, NR-15, entre outras aplicáveis) e às normas **sanitárias** relacionadas à manutenção de equipamentos de refrigeração e bebedouros de água.

A empresa deve garantir que todos os processos de manutenção estejam em conformidade com as normas de **qualidade da água** e de **segurança alimentar**, conforme as orientações da **ANVISA** e demais órgãos regulamentadores.

A empresa deverá **agendar as manutenções preventivas** com antecedência mínima de 5 dias úteis, garantindo que os horários sejam compatíveis com a operação da contratante e minimizem o impacto nas atividades.

O atendimento de falhas emergenciais deverá ser realizado dentro do prazo acordado, com **comunicação clara** sobre o status do atendimento e tempo estimado para resolução.

Após cada intervenção, deverá ser fornecido um **relatório detalhado** contendo:

- Descrição das ações realizadas;
- Peças ou aparelhos substituídos, quando necessário, e peças recomendadas para futuras substituições;
- Recomendações sobre o uso e conservação dos bebedouros;
- Fotos dos serviços realizados.

Os relatórios de manutenções corretivas deverão ser emitidos **imediatamente após o reparo** do equipamento.

Os prazos de execução dos serviços deverão ser cumpridos conforme estipulado no contrato, com a **devida comunicação** de qualquer eventual atraso ou necessidade de alteração do cronograma de manutenção, e ainda, a empresa vencedora deverá:

- Será responsável por todas as **intervenção necessárias**, com a garantia de que os equipamentos estarão funcionando adequadamente dentro do prazo estipulado;
- *Seguir todas as normas de segurança e primar pelo uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para a realização dos serviços;*
- Ser responsável por eventuais **danos causados aos equipamentos ou instalações** durante a execução da manutenção, devendo realizar o reparo ou reposição sem custo adicional, e;
- Deverá avaliar a eficiência energética dos refrigeradores de bebedouros e realizar ajustes que visem a **redução do consumo de energia**, sempre que possível, garantindo a **conformidade com as normas ambientais**.

6-VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado em havendo necessidade, nos termos da lei.

O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento das suas obrigações ou por acordo mútuo (distrato).

7- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Disponibilizar os refrigeradores de bebedouros em condições adequadas para a realização dos serviços.
- Garantir o acesso da equipe de manutenção aos locais de instalação dos equipamentos.
- Fornecer informações sobre o histórico de falhas e manutenções anteriores, quando necessário e se for possível;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através dos gestores das unidades de trabalho vinculadas à SME e por meio de servidor da Secretaria Municipal de Educação nomeado para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências administrativas cabíveis;
- Notificar oficialmente à Contratada mediante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- **Efetuar o pagamento mensal e em parcelas fixas à CONTRATADA, em até 15 dias, mediante apresentação dos relatórios de execução dos serviços realizados, a serem assinados pelos gestores das unidades de trabalho e pela empresa contratada, juntamente com as notas fiscais correspondente aos serviços;**
- O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- Encaminhar medidas administrativas contra a empresa contratada, caso a mesma não cumpra com as suas obrigações contratuais.

8- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Dispor de técnicos especializados e qualificados para realizar as manutenções preventivas e corretivas, com experiência comprovada no setor de refrigeração de bebedouros;
- Fornecer todas as peças e materiais necessários para a realização dos serviços;
- Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços;
- Emitir relatórios detalhados das manutenções realizadas, incluindo diagnóstico, peças substituídas e recomendações para futuros serviços;
- Garantir que todos os serviços sejam realizados conforme as normas técnicas vigentes.
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento, além de utilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar normas e de conferir tratamento profissional aos integrantes das comunidades escolares;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela contratação, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9-ENDEREÇOS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	CEP	BAIRRO
1- CIME Bairro da Areia Branca	Rod. Eng. Constâncio Cintra - SP360 - KM118	s/n	13900-000	Bairro da Areia Branca
2- CIME Bambi	Rua Argentina	72	13904-070	Jd. América
3- CIME Branca de Neve	Av. Paraná	60	13902-230	Jd. Brasil
4- CIME Chapeuzinho Vermelho	Rua França	170	13905-080	Jd. Camandocaia
5- CIME Cinderela	Av. Dr Roberto Amparo Pastana Câmara	7375	13905-531	Jd. Europa
6- CIME Garibaldi	Rua Tiê	184	13903-402	Jd. Das Aves
7- CIME Maria Ivete Forner Zuchi	Rua João Barbi	61	13904-802	Vale Verde
8- CIME Nicolau Consoli	Rua Luiz Antonio Moreira Persicano	175	13905-655	Jd. Modelo
9- CIME Peter Pan	Pça. Américo Ferreira de Camargo	35	13903-279	Jd. São Sebastião
10- CIME Pica Pau	Rua Henrique Frederico	298	13908-200	Distr. Arcadas
11- CIME Pinóquio	Pça. Nelson José Urbano	43	13909-009	Distr. Três Pontes
12- CIME Plinio Morato De Oliveira	Rod. SP352 - KM148,5	s/n	13900-000	Bairro Brumado
13- CIME Polichinelo	Rua Princesa Isabel	181	13901-210	Jd. Santo Antonio
14- CIME Profª Beatriz Silveira Monteiro	Rua Antonio Olívio Nardini	160	13905-465	Jd. Silvestre I
15- CIME Profª Jacyra Ribeiro Guilardi	Rod. Municipal	379	13900-000	Bairro da Boa Vereda
16- EMEF Gasparzinho	Rua José Araújo Cintra	20	13900-460	Pça. Pádua Salles
17- EMEF Profª Clarinda De Almeida Mello - Prédio Clarisse Jorge	Rua Antonio Michelini	77	13905-783	Quintas de São Thiago
18- EMEF Profª Floripes Bueno Da Silva	Rod. João Beira - SP95 - KM45,2	s/n	13900-000	Jd. Silvestre I
19- EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Corrêa	Av. Arlindo Fava	215	13905-470	Jd. Silvestre II

20- EMEF Raul De Oliveira Fagundes	Rua Maria Cecília Ribieri	105	13902-040	Jd. Santana
21-EMEI Cebolinha	Rua Dep. Narciso Pieroni	625	13900-262	Jd. Santana
22-EMEI Prof. Silvio Vichi	Rua Alcides Postali	420	13905-620	Jd. São Dimas
23- EMEI Sossego Da Mamãe	Rua Prudente de Moraes	247	13900-270	Jd. Público
24- EMEI Tio Patinhas	Rua Rio Sena	300	13904-340	Jd. Figueira
25- EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	Rua Alemanha	s/n	13905-110	Jd. Camandocaia
26-Departamento de Alimentação Escolar	Av. Bernardino de Campos anexo ao prédio da prefeitura	725	13.900.400	Centro
27-Almoxarifado SME	R: Joaquim Moreira	30	13.903.380	Jd. Moreirinha

10-FORMA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO:

As proponentes poderão vistoriar os locais se assim desejarem para conhecer as especificidades do serviço e apresentar suas propostas contendo o valor total das mesmas.

Os pagamentos serão mensais em parcelas fixas conforme os termos contratuais, em até 15 dias corridos a partir da emissão da Nota Fiscal, após o ateste e a medição dos serviços.

a-) Medição dos Serviços:

- A medição será realizada **mensalmente**, com base nos **serviços efetivamente executados** e devidamente comprovados por **ordens de serviço, relatórios de atendimento técnico, e/ou checklists das manutenções realizadas** assinados pelo responsável técnico em refrigeração da contratada e por servidor designado pela contratante;

- Para os serviços de **manutenção preventiva**, será exigido relatório contendo: identificação do equipamento (marca, modelo, número de patrimônio), local de instalação, data da manutenção, descrição dos serviços realizados, assinatura do responsável técnico e de um membro da equipe gestora das unidades de trabalho, devendo ser, preferencialmente, a assinatura do gestor das unidades de trabalho.

- Para os serviços de **manutenção corretiva**, o início da contagem para medição se dará a partir do chamado aberto pelo contratante, sendo a execução registrada por meio de ordem de serviço específica, com detalhamento da falha apresentada, solução aplicada, troca de peças (se houver), tempo de atendimento e conclusão do serviço.

- A substituição de **filtros de bebedouros** será realizada conforme cronograma estabelecido em contrato (semestral e/ou sempre que necessário, mediante ocorrência e justificada) e registrada por meio de relatório específico contendo número de série do equipamento e data da substituição.

b-) Fiscalização:

- A contratante designará um responsável para o acompanhamento, controle, conferência e validação dos serviços prestados, podendo solicitar reexecução de serviços que não atendam às especificações contratuais.

c-) Pagamento dos Serviços:

O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato, com base no **valor contratado** e mediante apresentação de **nota fiscal e relatório de serviços realizados**, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11- SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A seleção da empresa executante dar-se-á por meio de **procedimento licitatório**, na **modalidade Pregão Eletrônico**, pelo **menor preço**, conforme as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

Critério de Julgamento:

- O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observadas as exigências do edital quanto às especificações técnicas e à qualificação do fornecedor.

Habilitação:

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar em até 4 (quatro) dias após classificada em primeiro lugar:

Documentação para verificação da capacidade técnica operacional e profissional:

- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- PGR - programa de Gerenciamento de Riscos;
- Registro e licenciamento junto aos órgãos competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou, Conselho Federal dos Técnicos (CFT);
- Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo serviços executados na área de Refrigeração, emitido por órgão competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou, Conselho Federal dos Técnicos - CFT;
- Relação de funcionários com nome, RG e Função que atuação na prestação do serviço, bem como seus respectivos Certificados de treinamento em Normas Regulamentadoras: NR 01 ORDEM DE SERVIÇO; NR 10; NR 35; NR 12; NR 13; NR 17;
- GFIP - INSS (RELATÓRIO DE FUNCIONÁRIOS);
- Comprovante de registro regular ao Conselho Federal dos Técnicos, de pelo menos 01 (um) colaborador vinculado a empresa, e emissão de carteirinha de Responsabilidade Técnica emitida exclusivamente pelo Conselho Federal dos Técnicos (CFT) ou no CREA;
- Fornecer certificados de Cursos Técnicos com capacitação em Eletrônica e Eletrotécnica, de pelo menos 01 colaborador que irá executar serviços em componentes eletrônicos e elétricos contidos nos equipamentos do Objeto da presente Licitação;
- Declaração de que possui equipe técnica capacitada, com profissionais com formação e/ou experiência compatível com os serviços de manutenção de equipamentos como bebedouros e sistemas de refrigeração;
- Cumprimento das condições de qualificação econômico-financeira, quando aplicável;

A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo estabelecido em edital, os documentos comprobatórios da regularidade e da capacidade técnica exigida.

Será desclassificada a proposta que **não atenda integralmente às especificações do edital**, ou que contenha preços inexequíveis ou que não reflitam o real custo da execução dos serviços.

12- ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de preço será obtida através de pesquisa de preços de mercado realizada pelo Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração.

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a referida contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2025, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas e nas suas correspondentes nos exercícios subsequentes:

* Creche

Ficha 469 - Fonte 01 - CA 212.0000 - Serviços

*Pré - Escola

Ficha 483 - Fonte 01 - CA 213.0000

* Ensino Fundamental

Ficha 451 - Fonte 01 - CA 220.0000

14- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor do Contrato - Secretaria Municipal de Educação:

Ana Valéria Formagio de Faria - Assessora Executiva

CPF: 387.xxx.xxx-22 - Matrícula Institucional: 13.224

Fiscal do Contrato - Secretaria Municipal de Educação:

Andrea Politi Lotti - Diretora de Escola

CPF: 137.xxx.xxx-80 - Matrícula Institucional:4096

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

***Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante.**

ANEXO III
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 00016/2026.

Pregão Eletrônico nº 028/2026.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para cooperativas:

- h) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi

adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 028/2026, Processo Licitatório nº 00016/2026,
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV.** No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO
(elaborado em papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 00016/2026.

Pregão Eletrônico nº 028/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, telefone _____, e-mail: _____, por meio de seu responsável técnico, o(a) Sr.(a) _____, atesta sob as penas da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação dos serviços, conforme Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2026.**

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável técnico da licitante

ANEXO VI
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 00016/2026.

Pregão Eletrônico nº 028/2026.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Autorizado no Processo Licitatório nº 00016/2026 / Processo de compra nº 02104/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ..., ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE ÁGUA COM REFRIGERAÇÃO DE COLUNA OU PAREDE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE CAIXAS REFRIGERADORAS DE 200 LITROS ACOPLADAS A BEBEDOUROS E DEMAIS COMPONENTES DESSES SISTEMAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CONSIDERANDO AINDA O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, TROCA DE FILTROS, RECARGAS DE GÁS E DEMAIS ITENS CORRELATOS E NECESSÁRIOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA; JÁ INSTALADOS OU QUE VENHAM A SER INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE 27 (VINTE E SETE) UNIDADES DE TRABALHO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrito no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Educação, **Sr. SERGIO JOSE FAGUNDES JUNIOR**, Matrícula Institucional nº ... e de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na cidade de ____, Estado de ____, à Rua ____, nº ____, Bairro/Jardim: ____, CEP: ____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) ____, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº __/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros de água com refrigeração de coluna ou parede e sistema de refrigeração de caixas refrigeradoras de 200 litros acopladas a bebedouros e demais componentes desses sistemas de fornecimento de água potável, com fornecimento e substituição de peças, componentes, troca de filtros, recargas de gás e demais itens correlatos e necessários, incluindo mão de obra especializada; já instalados ou que venham a ser instalados nas dependências de 27 (vinte e sete) unidades de trabalho vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo, em conformidade com as condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas, a fim de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, sua durabilidade e a segurança aos seus usuários, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.3.

15.4. PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência, o Edital e Anexos, que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O objeto consiste no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO	01	UN

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO – Os serviços serão executados junto às Unidades Escolares do Município de Amparo/SP a seguir, previstas no item 9 do Anexo II – Termo de Referência:

UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	CEP	BAIRRO
1- CIME Bairro da Areia Branca	Rod. Eng. Constâncio Cintra - SP360 - KM118	s/n	13900-000	Bairro da Areia Branca
2- CIME Bambi	Rua Argentina	72	13904-070	Jd. América
3- CIME Branca de Neve	Av. Paraná	60	13902-230	Jd. Brasil
4- CIME Chapeuzinho Vermelho	Rua França	170	13905-080	Jd. Camandocaia
5- CIME Cinderela	Av. Dr Roberto Amparo Pastana Câmara	7375	13905-531	Jd. Europa
6- CIME Garibaldi	Rua Tiê	184	13903-402	Jd. Das Aves
7- CIME Maria Ivete Forner Zuchi	Rua João Barbi	61	13904-802	Vale Verde
8- CIME Nicolau Consoli	Rua Luiz Antônio Moreira Persicano	175	13905-655	Jd. Modelo
9- CIME Peter Pan	Pça. Américo Ferreira de Camargo	35	13903-279	Jd. São Sebastião
10- CIME Pica Pau	Rua Henrique Frederico	298	13908-200	Distrito Arcadas
11- CIME Pinóquio	Pça. Nelson José Urbano	43	13909-009	Distrito Três Pontes
12- CIME Plínio Morato De Oliveira	Rod. SP352 - KM148,5	s/n	13900-000	Bairro Brumado
13- CIME Polichinelo	Rua Princesa Isabel	181	13901-210	Jd. Santo Antônio
14- CIME Prof. ^a Beatriz Silveira Monteiro	Rua Antônio Olívio Nardini	160	13905-465	Jd. Silvestre I
15- CIME Prof. ^a Jacyra Ribeiro Guilardi	Rod. Municipal	379	13900-000	Bairro da Boa Vereda
16- EMEF Gasparzinho	Rua José Araújo Cintra	20	13900-460	Pça. Pádua Salles
17- EMEF Prof. ^a Clarinda De Almeida Mello- Prédio Clarisse Jorge	Rua Antônio Micheline	77	13905-783	Quintas de São Thiago
18- EMEF Prof. ^a Floripes Bueno Da Silva	Rod. João Beira - SP95 - KM45,2	s/n	13900-000	Jd. Silvestre I
19- EMEF Prof. ^a Gislene Aparecida Da Costa Corrêa	Av. Arlindo Fava	215	13905-470	Jd. Silvestre II

20- EMEF Raul De Oliveira Fagundes	Rua Maria Cecília Ribieri	105	13902-040	Jd. Santana
21-EMEI Cebolinha	Rua Dep. Narciso Pieroni	625	13900-262	Jd. Santana
22-EMEI Prof. Silvio Vichi	Rua Alcides Postali	420	13905-620	Jd. São Dimas
23 EMEI Sossego Da Mamãe	Rua Prudente de Moraes	247	13900-270	Jd. Público
24- EMEI Tio Patinhas	Rua Rio Sena	300	13904-340	Jd. Figueira
25-EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	Rua Alemanha	s/n	13905-110	Jd. Camandocaia
26-Departamento de Alimentação Escolar	Av. Bernardino de Campos anexo ao prédio da prefeitura	725	13.900.400	Centro
27-Almoxarifado SME	R: Joaquim Moreira	30	13.903.380	Jd. Moreirinha

CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Sem prejuízo de demais disposições do Termo de Referência, Edital e Anexos, o objeto da contratação é representado por Fluxo Operacional da Solução, que se desenvolverá mediante as seguintes etapas:

1. Manutenção Preventiva: Periodicidade: Semestral de acordo com o cronograma de atendimento da **CONTRATADA** a ser comunicado formalmente à SME antes do início das prestações de serviços, ou ainda de acordo com as necessidades ou situações emergenciais das unidades de trabalho a serem notificadas pela a SME à **CONTRATADA**, através de e-mail. No entanto, as visitas in loco, para verificação do bom andamento e funcionamento do objeto, deverão ocorrer mensalmente, seguidas de relatórios que, somados às notas fiscais, terão a finalidade de comprovar a realização mensal dos serviços prestados, devendo contemplar:

1.2. Inspeção geral dos refrigeradores e bebedouros e seus componentes;

1.3. Limpeza interna e externa dos bebedouros e caixas refrigeradoras, incluindo filtros de água e condensadores: Essas ações deverão ocorrer semestralmente conforme cronograma anexo ao Termo de Referência, porém quando ocorrerem situações atípicas ou emergenciais que possam comprometer a qualidade da água fornecida aos usuários em virtude de sujidade entre outros problemas correlatos, esses procedimentos deverão ser realizados de imediato como medida preventiva à saúde dos usuários;

1.4. Verificação do sistema de refrigeração (compressor, condensador, termostato etc.) para garantir a eficiência energética;

1.5. Troca de filtros de bebedouros e respectivas peças desgastadas, sempre que necessário e de acordo com a recomendação do fabricante. Especificamente em relação à troca de filtros, apesar da previsão ser semestral conforme cronograma anexo ao Termo de Referência, caso venha a ocorrer alguma situação emergencial que comprometa a qualidade da água fornecida aos usuários em virtude de sujidade e demais problemas correlatos, a troca de filtros deverá ser imediata, como medida preventiva à saúde dos usuários.

1.6. Após cada ação de “troca de filtros” e “limpeza de caixas refrigeradoras” ou “refrigeradores de água”, a empresa deverá emitir tarjas que explicitem a data do procedimento, sem nenhum tipo de rasuras ou sobreposição de tarjas.

1.7. Verificação do sistema elétrico dos bebedouros, incluindo cabos, conectores e sistema de proteção contra sobrecarga;

1.8. Verificação do sistema de refrigeração, nível de gás e temperatura;

1.9. Avaliação de funcionamento dos componentes elétricos e hidráulicos;

1.10. Teste de funcionalidade e adequação do funcionamento de todos os sistemas, com a realização de medições de temperatura e outros parâmetros necessários para garantir o bom funcionamento do equipamento.

1.11. Emissão de relatório técnico individualizado por equipamento com registros fotográficos e descrição dos serviços realizados, assinados pelo responsável técnico e responsável da unidade de trabalho atendida. O relatório deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal Mensal dos serviços para o pagamento dos serviços prestados de acordo com o estipulado no contrato.

1.12. Emissão de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), semestralmente, com a assinatura do profissional técnico em refrigeração, devidamente vinculado à **CONTRATADA**.

1.13. Caso a **CONTRATADA** não emita os relatórios mensais com as evidências dos serviços prestados e/ou dados apurados nas visitas de inspeção e, caso eles não contenham as assinaturas do responsável pela prestação de serviços e de um membro do grupo de gestão, responsável pela unidade de trabalho atendida, caracterizará descumprimento contratual, com possibilidade de retenção de valores a serem pagos e/ou rescisão do contrato de prestação do serviço.

2. Manutenção Corretiva (Sob Demanda): Atendimento a chamados em até 01 (um) dia útil, considerando data e horário do envio de e-mail pela SME onde constarão as demandas de atendimento das unidades de trabalho, sendo que na impossibilidade do atendimento no prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá enviar justificativa através de e-mail, para pronta análise e aceite a ser realizado pela Secretaria solicitante; Nesse caso, o **CONTRATANTE** deverá providenciar a interdição imediata dos aparelhos até que seja feita a manutenção corretiva que envolverá registro devendo conter as seguintes informações:

1.1.- Diagnóstico e reparo de falhas operacionais, elétricas ou hidráulicas;

1.2- Substituição de peças ou componentes com defeito;

1.3- Registro completo do atendimento prestado com data, registro de peças utilizadas, fotos dos serviços realizados, assinatura do técnico responsável em refrigeração e do gestor da unidade de trabalho que recebeu o atendimento.

3. As Manutenções Corretivas envolverão ainda:

3.1.- Relatórios mensais consolidados de serviços realizados;

3.2.- Registro fotográfico do “antes e depois” das intervenções efetuadas;

3.3.-Emissão semestral de TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) emitido, obrigatoriamente, pelo Conselho Federal dos Técnicos com as devidas habilitações técnicas ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o profissional registrado no CREA.

3.4. Caso ao longo do contrato surjam eventualidades que apontem a necessidade de substituir totalmente o bebedouro ou caixa de refrigeração, deverá o prestador de serviços emitir laudo com apontamentos técnicos ao **CONTRATANTE** para a aquisição de novos equipamentos. O laudo deverá justificar com clareza a inviabilidade de manutenção, para que o **CONTRATANTE** possa providenciar novo equipamento.

3.5.- A aquisição integral de novos equipamentos, será da responsabilidade da Prefeitura. A mão de obra para desinstalação de equipamentos inservíveis e instalação de novos equipamentos serão de responsabilidade do prestador de serviço.

4. Indicadores de Desempenho: Aos gestores das unidades de trabalho vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, competirá acusar ciência nos relatórios de serviços efetuados, a fim de que a **CONTRATADA** possa acompanhar o tempo de resposta aos chamados e a qualidade dos serviços

prestados. Caso seja observada a persistência de desempenho abaixo dos indicadores pactuados poderá ensejar advertência, glosa ou rescisão contratual, conforme disposto no contrato.

5. Descrição da Manutenção Preventiva Semestral:

5.1- Caixas 200 litros refrigeradoras de bebedouros:

- a)- Desenergização dos aparelhos/ componentes;
- b)- Desligamento e desconexão hidráulica;
- c)- Limpeza interna Legislação: ABNT NBR 15883-2:2010 (Água para consumo humano – Bebedouros), com solução clorada: 10 ml de água sanitária (hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5%) para cada 1 litro de água potável. Encher o reservatório com a solução e deixar agir por 30 minutos. Acionar as torneiras para que a solução percorra os dutos internos. Após o tempo de contato, esvaziar completamente;
- d)- É expressamente proibida a utilização de produtos com fragrâncias, químicas ou outros componentes abrasivos que possam comprometer a qualidade da água; - esgotamento completo de toda a água existente no reservatório, precisando a caixa ser removida em sua totalidade da instalação para completo esgotamento;
- e)- Finalização com álcool 70°;
- f)- Troca dos filtros acoplados para o abastecimento de água na caixa;
- g)- Instalação da caixa, com testagens de vazamentos em todas as tubulações;
- h)- Limpeza externa:- retirada da tampa do motor e limpeza, a falta de limpeza periódica no motor pode diminuir o rendimento do aparelho e até danificar ao ponto de queimá-lo);
- i)- Reparo em qualquer componente elétrico/hidráulico, reposição de peças se necessário;
- j)- Limpeza de todas as torneiras, substituição delas quando necessário.
- k)- Ajuste da temperatura, testagens e aferições.
- l)- Emissão de relatório completo detalhando os itens acima, com registros fotográficos, com parecer e assinatura do responsável pela unidade atendida;
- m)- Emissão do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) pelo Conselho Federal dos Técnicos (CFT) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

5.2- Bebedouros de água com refrigeração de coluna ou parede:

- a)- Desenergização dos aparelhos/ componentes;
- b)- Desligamento e desconexão hidráulica;
- c)- Esgotamento completo de toda a água existente;
- d)- Desmontagem da carcaça para higienização completa;
- e)- Limpeza interna e externa de toda sujidade;
- f)- Remoção de acúmulos de pó aos componentes elétricos;
- g)- Troca dos filtros acoplados interno ou externos;
- h)- Limpeza de todas as torneiras e bandeja reservatória se houver, substituição delas quando necessário.
- i)- Ajuste da temperatura, testagens e aferições.
- j)- Emissão de relatório completo detalhando os itens acima, com registros fotográficos, com parecer e assinatura do responsável pela unidade atendida;
- k)- Emissão do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) pelo Conselho Federal dos Técnicos (CFT) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Mediante necessidade comprovada, as manutenções serão repetidas com todos os itens para bebedouros e caixas refrigeradora de bebedouros, mesmo que estejam dentro do prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - O objeto da contratação será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações e, definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação das características, especificações e consequente aceitação, no local e endereço indicados na Cláusula Terceira deste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria solicitante, podendo ser renovado em havendo necessidade e acordo entre as partes, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – PRAZO DE EXECUÇÃO - INÍCIO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão executados dentro do prazo de vigência contratual, sendo que:

1. **Manutenções preventivas** – previstas em todos os equipamentos semestralmente (o cronograma de atendimento da **CONTRATADA** deverá ser comunicado formalmente à Secretaria de Educação antes do início das prestações de serviços).
2. **Manutenções corretivas** - terão o prazo de um dia útil para atendimento após comunicada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO - O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____). Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 15 dias corridos a partir da emissão da Nota Fiscal, após o ateste dos relatórios e medições dos serviços realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo

4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

PARÁGRAFO QUINTO - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS: A medição será realizada mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados por ordens de serviço, relatórios de atendimento técnico, e/ou checklists das manutenções realizadas assinados pelo responsável técnico em refrigeração da **CONTRATADA** e por servidor designado pelo **CONTRATANTE**; Ainda:

1. **Para os serviços de manutenção preventiva:** será exigido relatório contendo identificação do equipamento (marca, modelo, número de patrimônio), local de instalação, data da manutenção, descrição dos serviços realizados, assinatura do responsável técnico e de um membro da equipe gestora das unidades de trabalho, devendo ser, preferencialmente, a assinatura do gestor das unidades de trabalho.
2. **Para os serviços de manutenção corretiva:** o início da contagem para medição se dará a partir do chamado aberto pelo **CONTRATANTE**, sendo a execução registrada por meio de ordem de serviço específica, com detalhamento da falha apresentada, solução aplicada, troca de peças (se houver), tempo de atendimento e conclusão do serviço.
3. **A substituição de filtros de bebedouros:** será realizada conforme cronograma estabelecido (semestral e/ou sempre que necessário, mediante ocorrência e justificada) e registrada por meio de relatório específico contendo número de série do equipamento e data da substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 483/2025 - 02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - Fonte 01 – Tesouro - Cód. Aplica.: 213.0000-EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, quando então os preços poderão sofrer reajustes, que terão como parâmetro para atualização monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro que venha a

substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela **CONTRATADA** e observados os demais requisitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Sem prejuízo de demais disposições e obrigações contidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, o **CONTRATANTE** obriga - se a:

1. Disponibilizar os refrigeradores de bebedouros em condições adequadas para a realização dos serviços.
2. Garantir o acesso da equipe de manutenção aos locais de instalação dos equipamentos.
3. Fornecer informações sobre o histórico de falhas e manutenções anteriores, quando necessário e se for possível;
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através dos gestores das unidades de trabalho vinculadas à SME e por meio de servidor da Secretaria Municipal de Educação nomeado para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências administrativas cabíveis;
6. Notificar oficialmente à **CONTRATADA** mediante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
7. Efetuar o pagamento mensal à **CONTRATADA**, em até 15 dias, mediante apresentação dos relatórios de execução dos serviços realizados, a serem assinados pelos gestores das unidades de trabalho e pela **CONTRATADA**, juntamente com as notas fiscais correspondente aos serviços;
8. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido;
9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**;
10. Encaminhar medidas administrativas contra a **CONTRATADA**, caso ela não cumpra com as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Sem prejuízo de demais disposições e obrigações contidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, a **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Dispor de técnicos especializados e qualificados para realizar as manutenções preventivas e corretivas, com experiência comprovada no setor de refrigeração de bebedouros;

2. Fornecer todas as peças e materiais necessários para a realização dos serviços;
3. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços;
4. Emitir relatórios detalhados das manutenções realizadas, incluindo diagnóstico, peças substituídas e recomendações para futuros serviços;
5. Garantir que todos os serviços sejam realizados conforme as normas técnicas vigentes.
6. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento, além de utilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar normas e de conferir tratamento profissional aos integrantes das comunidades escolares;
13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela contratação, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
14. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
15. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS – A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia dos serviços prestados durante toda vigência contratual, a partir da data de conclusão de cada manutenção, abrangendo:

1. **Substituição de peças** defeituosas, desde que identificadas dentro do período de garantia.
2. **Reparo sem custo adicional** em caso de falha nos serviços realizados, incluindo defeitos ocasionados por falhas na execução da manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia não cobrirá danos causados por mau uso dos equipamentos, quedas ou ações externas não relacionadas à manutenção ou ao funcionamento normal do equipamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, após a vigência contratual, será de 30 dias a partir do encerramento do contrato, sendo que as manutenções em bebedouros e correlatos são consideradas serviços não duráveis, sendo que para esses, o consumidor possui 30 dias para reclamar de vícios

aparentes ou de fácil constatação em serviços não duráveis, Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Código de defesa do consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia após encerramento do contrato não contemplará mão de obra para substituição de caixa refrigeradora e bebedouros novos, ou fornecimento de peças como, compressor, motor-ventilador, capacitor, ou outras peças que não foram substituídas durante a vigência do contrato. A substituição dessas peças, serão solicitadas e substituídas se estiverem dentro dos prazos e vigência da garantia do próprio fabricante.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de insatisfação do **CONTRATANTE** em relação aos serviços prestados, esta, se reservará ao direito de suspender total ou parcialmente o contrato, sem que lhe sejam atribuídos ônus ou encargos por este motivo, até que a qualidade necessária seja reestabelecida e assegurada pelo prestador de serviços, mesmo que seja necessário a troca do ativo humano fornecido pela **CONTRATADA**.

15.5.

15.6. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

- a. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- b. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- c. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES – A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital e Anexos, dentre os quais o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, Cronograma(s) e àquelas assumidas no presente instrumento, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I. Advertência e;

II. Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo.

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do

artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/202, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - A **CONTRATADA** deverá seguir todas as especificações, obrigações, recomendações e apontamentos do Termo de Referência, do Edital e Anexos, sendo que a ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Educação: Sr. – Matrícula Institucional.:
2. Sra. – Matrícula Institucional:
3. Sra. – Matrícula Institucional:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito

no endereço de e-mail **contratos@amparo.sp.gov.br**, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CADASTRO CORPORTATIVO TCESP – CadTCESP – A LOCADORA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal/proprietário, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (www.tce.sp.gov.br).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ____ de _____ de 2026.

.....
Secretário Municipal de Educação

.....
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1-.....
Matrícula Institucional nº

2 -
Matrícula Institucional.:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: .../2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ..., ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE ÁGUA COM REFRIGERAÇÃO DE COLUNA OU PAREDE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE CAIXAS REFRIGERADORAS DE 200 LITROS ACOPLADAS A BEBEDOUROS E DEMAIS COMPONENTES DESSES SISTEMAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CONSIDERANDO AINDA O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, TROCA DE FILTROS, RECARGAS DE GÁS E DEMAIS ITENS CORRELATOS E NECESSÁRIOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA; JÁ INSTALADOS OU QUE VENHAM A SER INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE 27 (VINTE E SETE) UNIDADES DE TRABALHO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, ... de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO
CPF: 217.xxx.xxx-46

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: SERGIO JOSE FAGUNDES JUNIOR
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 288.xxx.xxx-51
Assinatura: _____

Contratada:

Nome:
Cargo: REPRESENTANTE.
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL
Nome:
Cargo:
CPF
Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica*

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE AMPARO

Nome:	Carlos Alberto Martins
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	217.xxx.xxx-46
Período de gestão:	2025 a 2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Júlio Cesar Camargo
Cargo	Secretário Municipal de Administração
e-mail	jccamargo@amparo.sp.gov.br

Amparo, ... de de 2026.

JÚLIO CESAR CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº: .../2026

DATA DA ASSINATURA: .../.../2026

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ..., ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE ÁGUA COM REFRIGERAÇÃO DE COLUNA OU PAREDE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE CAIXAS REFRIGERADORAS DE 200 LITROS ACOPLADAS A BEBEDOUROS E DEMAIS COMPONENTES DESSES SISTEMAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CONSIDERANDO AINDA O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, TROCA DE FILTROS, RECARGAS DE GÁS E DEMAIS ITENS CORRELATOS E NECESSÁRIOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA; JÁ INSTALADOS OU QUE VENHAM A SER INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE 27 (VINTE E SETE) UNIDADES DE TRABALHO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria solicitante, podendo ser renovado em havendo necessidade, nos termos da lei.

VALOR: R\$ (.....)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados

Amparo, ... de de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
(camartins@amparo.sp.gov.br)